



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 08000/08

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATOS. Julga-se regular a Licitação seguida de Contratos dela decorrentes, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

ACÓRDÃO AC2 TC 0898/10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 08000/08, referente à licitação na modalidade **Convite nº 025/2008**, seguida dos contratos nºs **030 e 031/2008**, procedida pela **Prefeitura Municipal de Montadas**, objetivando **a aquisição de medicamentos, destinados à distribuição gratuita à população atendida pelo Sistema Municipal de Saúde daquela municipalidade**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. Os contratos desta decorrentes atendem à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douda Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 17 de agosto de 2010.

Flávio Sátiro Fernandes
Conselheiro no Exercício da Presidência e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público